

01-0380/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0380 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL-

01 - 0380 / 2008

DE

09/06/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

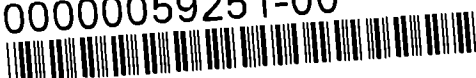
ELISEU GABRIEL

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO HINO DO PARQUE NOVO MUNDO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/3/2011 15:46:38

00000059251-00



ARQUIVADO EM 13/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 10 JUN. 2008
Const. Just. e Seg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento



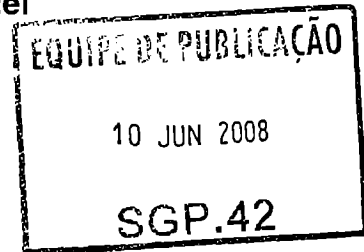
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Adilson Amadeu

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0380/2008



“Dispõe sobre a oficialização do Hino do Parque Novo Mundo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica oficializado o “Hino do Parque Novo Mundo”, cuja letra e música são de autoria de Candido Serpa Caselli.

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante da presente lei a partitura musical e a respectiva letra do hino de que trata o *caput* desta.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB

Segundo (unidade(s), nome
do(s) autor(es) e data de
publicação do(s) livro(s)

2 a 12
12 6 08

Ass: _____

CP

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa a oficializar a letra e música que compõem o Hino do Parque Novo Mundo, cuja letra e música são de autoria de Candido Serpa Caselli.

Tal propositura nada mais é do que uma justa homenagem aos combatentes da FEB – Força Expedicionária Brasileira.

A **Batalha de Monte Castello** foi travada ao final da Segunda Guerra Mundial, entre as tropas aliadas e as forças do Exército alemão, que tentavam conter o seu avanço no Norte da Itália. Esta batalha marcou a presença da Força Expedicionária Brasileira (FEB) no conflito. A batalha arrastou-se por três meses, de 24 de novembro de 1944 a 21 de fevereiro de 1945, durante os quais se efectuaram seis ataques, com grande número de baixas devido a vários factores, entre os quais as temperaturas extremamente baixas. Quatro dos ataques não tiveram êxito, o que aconteceu apenas à quinta tentativa.

“No teatro da Itália, desde meados de setembro de 1944, na mesma ocasião em que o primeiro escalão da FEB [Força Expedicionária Brasileira] entrava em linha, começava o que mais tarde se convencionou chamar batalha dos Apeninos, cujo término vitorioso para as armas aliadas só se concretizou pelos resultados conseguidos na ofensiva do 4º Corpo de Exército, de 19 de fevereiro a 5 de março, e no avanço da primavera, de 14 de abril a 2 de maio de 1945.

Em fevereiro de 1945, ainda perdurava um enorme saliente no dispositivo nazifascista, nas montanhas dos Apeninos, exatamente na área de responsabilidade do 4º Corpo de Exército, no setor em que vinha atuando a 1ª DIE [1ª Divisão de Infantaria Expedicionária]. Enquanto o XV Exército alemão ocupava as alturas que separam os cursos do Marano e Aneva do Reno e Panaro, a estrada 64, que ligava Porreta Terme a Bolonha, ficaria impossibilitada de uso para abastecimento de cinco das 10 divisões do V Exército americano. Em consequência, foi atribuída ao 4º Corpo de Exército, ao qual estavam incorporadas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

a 10ª Divisão de Montanha [norte-americana] e a DIE, a realização desse movimento ofensivo com a finalidade de eliminar ou reduzir o saliente, mediante a conquista de alturas situadas naqueles divisores de águas.

A ofensiva do 4º Corpo realizar-se-ia na segunda quinzena de fevereiro, com a participação da 10ª Divisão de Montanha e da 1ª DIE. Elaborou-se então o Plano Encore, cujo objetivo era expulsar o inimigo do Reno e em seguida persegui-lo através do vale do Panaro.

A missão dos brasileiros era mais uma vez desalojar os alemães de Monte Castelo.

A ofensiva do 4º Corpo de Exército iniciou-se às 23 horas do dia 19 de fevereiro, com o ataque da 10ª Divisão de Montanha que, ao clarear da manhã seguinte, conquistou Monte Belvedere e, em seguida, Gorgolesco. Às 17 horas do dia 20 caiu Mazzancana, que fora bombardeada por aviões da FAB [Força Aérea Brasileira].

Às 5:30 horas do dia 21 foi desencadeado o ataque [brasileiro].

Previra-se no Plano Encore a simultaneidade no ritmo de progressão dos ataques norte-americanos e de brasileiros a Monte della Torraccia e Monte Castelo, respectivamente. Na realidade, porém, às 17:30 horas, quando os primeiros elementos do Regimento Sampaio atingiram o topo de Monte Castelo, os soldados da 10ª Divisão de Montanha ainda não haviam quebrado a resistência alemã. Além de nossa perfeita coordenação na progressão dos escalões de ataque, houve também uma eficiente preparação de fogos de artilharia divisionária.

Em Monte Castelo, a FEB viveu o episódio mais emocionante de sua trajetória em território italiano e celebrou o primeiro combate vitorioso da DIE na batalha dos Apeninos. Com a conquista do valorizado objetivo, a FEB saldou um de seus mais sérios compromissos, pelos aspectos morais que continha.

Folha nº <u>04</u> do proc.
Nº <u>320</u> de <u>08</u>

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Sorvedouro de centenas de vidas brasileiras, a conquista de Monte Castelo constituiu dever de consciência e imperativo da dignidade militar."

Diante disso, espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB

Hino ao Parque novo mundo

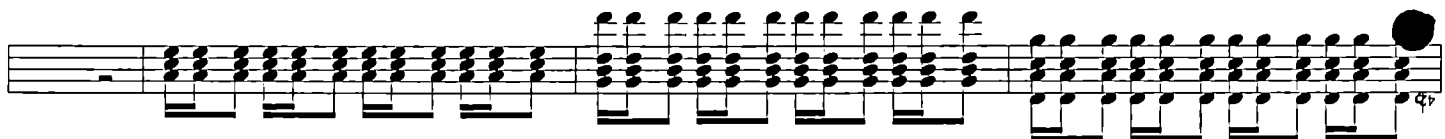
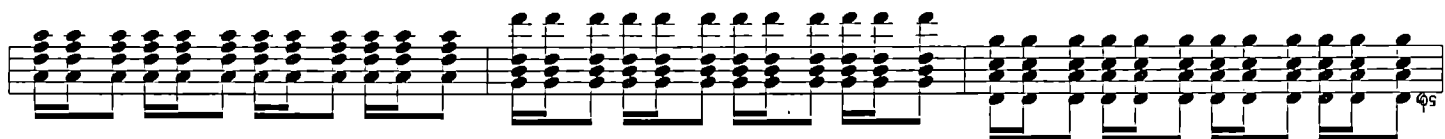
Combate mirim da II Guerra.

Candido Serpa Caselli

Folha nº 05 do proc.
Nº 380 de 02
Ademir Cícero - Ass. Parlamentar
RF 100.406
Sandoval Souza da Fe

Moderate ♩ = 115

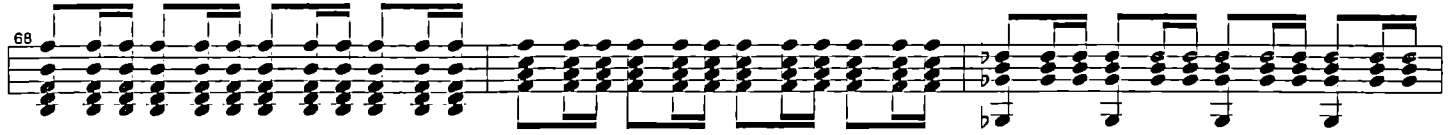
The musical score is written for a single melodic line on a grand staff (treble and bass clefs). It begins with a key signature of one flat (Bb) and a 2/4 time signature. The tempo is marked 'Moderate' with a quarter note equal to 115 beats per minute. The score consists of 30 measures, divided into systems of four measures each. The melody is characterized by a series of eighth and sixteenth notes, often beamed together in groups. There are several repeat signs (double dots) at the beginning of measures 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, and 29. The piece concludes with a final cadence in measure 30, marked with a double bar line and a repeat sign.



Folha nº 06 do proc.
Nº 380 do 2º
Nº 100.400

Folha nº 07 do proc.

310 do 07





Hino ao Parque novo mundo

Combate mirim da II Guerra.

Folha nº 09 do proc.
nº 320 de 08
Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.405

Sandoval Souza da Fe

Moderate ♩ = 115

The musical score is written for a single melodic line in treble clef. It begins with a key signature of one flat (Bb) and a 5/4 time signature. The tempo is marked 'Moderate' with a metronome marking of 115 beats per minute. The score consists of ten staves of music, with measure numbers 1, 10, 15, 21, 26, 31, 36, 41, 47, 53, and 58 indicated at the start of their respective staves. The melody features a variety of note values, including eighth, quarter, and half notes, as well as rests. Triplet markings (indicated by a '3' over a bracket) are used in measures 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, and 59. The score concludes with a double bar line in the final measure.

65

70

75

79

84

89

94

99

104

109

114

119



Folha nº	11	do proc.
Nº	380	de 08
Assento da Câmara Municipal		
RF. 100.406		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo n.º 01-380108 121 6 12008 (a)

AD
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

16/06/08

IV
Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

16/06/08

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<i>17/06/08</i>	AS	<i>14:30</i> hs
POR	<i>Raimundo</i>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS.:

R. Joaquim
Elétrica pesquisa
S.P., 17/06/08

Raimundo
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa elaborada
20/06/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de
fls. 2 a 13 São Paulo, 23/06/08

Eu Janet

SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 13
Proc. Nº 380 108
Sebastião A. Marques
RF. 51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 20 de junho de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 23/06/08.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
 Comissão do Conselho
 em 23/6/08 às 18h45

SOLANGE

Secretaria

Recebido
 Lido Farias
 em 24-06-08
 [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 25/06/08 AS 16:50h
 POR Sônia
 SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secretaria de Administração
 sob nº 14
 em 10/7/08

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS
 [Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Entra no 14.
nº 01-380
Santiago Ribeiro de Santos
RE. 10.000

São Paulo, 30 de junho de 2008.

Referência: **Projeto de Lei nº 0380/08**

Senhor Vereador,

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0380/08, de autoria de Vossa Excelência, o qual dispõe sobre a oficialização do Hino do Parque Novo Mundo.

O art. 2º da propositura informa que integra o projeto a partitura e respectiva letra do hino. Entretanto, a letra não se encontra encartada.

Em outro aspecto, por se tratar de produção intelectual, também não acompanhou a propositura a devida manifestação de seu autor no sentido de ceder os direitos autorais ao Município de São Paulo ou ao domínio público.

Dessa forma, aguardamos as necessárias providências no sentido de, através de requerimento, serem esclarecidas as questões apontadas.

Vereador **JOÃO ANTONIO**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **ELISEU GABRIEL**

(pl0380-08of)

Rec. Li. 10/07/08
fulcrato RF 26685

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12/01/2009.

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

MFN 69828

Proc. encerrado com 14 fis.

Arquivado em 13/01/09

O Func.º Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob

nº 15 e folha de informação

sob nº 16 12/02/09

Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

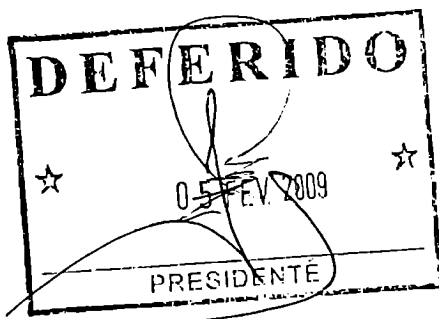


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

Folha nº 15 do Processo
nº 01.0380 de 2008
Lucas Manuel M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00047/2009

REQUEIRO, à Douta Mesa, com base no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno desta Casa, o desanquivamento dos seguintes projetos de minha autoria para o devido prosseguimento de suas tramitações:

- Projetos de Lei

PL 61/01, PL 496/01, PL 497/01, PL 541/01, PL 79/02, PL 80/02, PL 94/02, PL 198/02, PL 199/02, PL 214/02, PL 248/02, PL 388/02, PL 564/02, PL 732/02, PL 84/03, PL 05/03, PL 158/03, PL 366/03, PL 367/03, PL 544/03, PL 601/03, PL 695/03, PL 699/03, PL 743/03, PL 57/04, PL 87/04, PL 189/04, PL 197/04, PL 286/04, PL 381/04, PL 388/04, PL 401/04, PL 485/04, PL 498/04, PL 420/04, PL 421/04, PL 464/04, PL 505/04, PL 134/07, PL 150/07, PL 183/07, PL 184/07, PL 195/07, PL 241/07, PL 242/07, PL 296/07, PL 313/07, PL 342/07, PL 343/07, PL 385/07, PL 386/07, PL 387/07, PL 392/07, PL 415/07, PL 734/07, PL 184/08, PL 237/08, PL 280/08, PL 282/08, PL 303/08, PL 380/08, PL 493/08, PL 433/08, PL 434/08, PL 443/08, PL 448/08, PL 535/08, PL 544/08, PL 571/08, PL 572/08, PL 599/08, PL 613/08, PL 663/08, PL 62/01, PL 61/03, PL 406/04, PL 149/07, PL 188/07, PL 390/07, 391/07, PL 634/07, PL 808/07, PL 812/07, PL 183/08, PL 426/08, PL 442/08, PL 540/08, PL 625/08, PL 638/08.

- Projeto de Decreto Legislativo

PDL 38/01;

- Projetos de Resolução

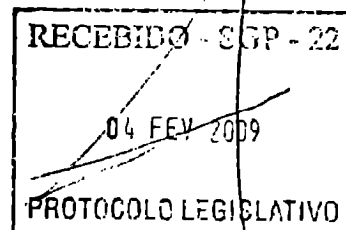
PR 69/01, PR 18/02, PR 19/02, PR 44/03, PR 14/07;

- Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLO 13/01, PLO 1/07.

Sala das Sessões,

ELISEU GABRIEL
Vereador - Líder PSB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 01.0760 de 2009 12 / 02 / 09 (a)

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

10 / 02 / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 47 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 12 de fevereiro de 2009

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

09 / 03 / 09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 10/3/09 às 15h

SOLANGE RAIONZINI DE SANTOS
R.F. 10801
Secretária

REDISTRIBUIÇÃO

Ao Nobre Vereador A Nobre Vereadora

26 / 03 / 2009

Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias,
nos termos do § 3º do art. 63 do R.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGAL

EM 27/03/09 às 16:00

PCR

SAÍDA: 15/04 às 11:35

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem em anexo a esta data de (nº) rubrica(s)
sob nº 17 e 23, a fim de informação nº
cmr 01210 a

SOLANGE RAIONZINI DE SANTOS
R.F. 10801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17 de proc.
nº 01 - 330 de 20 08
Colégio Rui Barbosa dos Santos
16/04/09

São Paulo, 14 de abril de 2009.

Referência: **Projeto de Lei nº 0380/08**

Senhor Vereador,

Cumpre-nos reiterar a informação de que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0380/08, de autoria de Vossa Excelência, o qual dispõe sobre a oficialização do Hino do Parque Novo Mundo.

O art. 2º da propositura informa que integra o projeto a partitura e respectiva letra do hino. Entretanto, a letra não se encontra encartada.

Em outro aspecto, por se tratar de produção intelectual, também não acompanhou a propositura a devida manifestação de seu autor no sentido de ceder os direitos autorais ao Município de São Paulo ou ao domínio público.

Dessa forma, aguardamos as necessárias providências no sentido de, através de requerimento, serem esclarecidas as questões apontadas.

Vereador **ÍTALO CARDOSO**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **ELISEU GABRIEL**

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel
Juliana Lotito
RF 26.685

27/04/09



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Folha nº 18 de pros.
nº 01-380 de 08
Selo de Raimundo dos Santos
RE. 1000

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação
Participativa da Câmara Municipal de São Paulo**

Ref. Proc. Legislativo nº 380/08

O Vereador que esta subscreve vem, em atendimento ao que foi solicitado por Vossa Excelência, requerer a juntada da letra do Hino do Parque Novo Mundo que se espera oficializar, bem como o Termo de Cessão de Direitos Autorais do autor da obra, possibilitando o prosseguimento da tramitação do processo legislativo supra citado e sua devida apreciação pelas Comissões competentes desta Casa.

Termos em que

Pede e aguarda deferimento.

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 de
nº 01-380/08
Sob a Rubrica
R. 12

São Paulo, 14 de abril de 2009.

Referência: **Projeto de Lei nº 0380/08**

Senhor Vereador,

Cumpre-nos reiterar a informação de que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0380/08, de autoria de Vossa Excelência, o qual dispõe sobre a oficialização do Hino do Parque Novo Mundo.

O art. 2º da propositura informa que integra o projeto a partitura e respectiva letra do hino. Entretanto, a letra não se encontra encartada.

Em outro aspecto, por se tratar de produção intelectual, também não acompanhou a propositura a devida manifestação de seu autor no sentido de ceder os direitos autorais ao Município de São Paulo ou ao domínio público.

Dessa forma, aguardamos as necessárias providências no sentido de, através de requerimento, serem esclarecidas as questões apontadas.

Vereador **ÍTALO CARDOSO**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **ELISEU GABRIEL**

original - DRA. Verônica
cópia - NEG

ff
28/04



16 - PAR
16- 00963/2010

**ARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0380/08.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa oficializar o Hino do Parque Novo Mundo.

O projeto tem por objetivo prestigiar os combatentes da Força Expedicionária Brasileira (FEB), que atuaram na Batalha de Monte Castelo, travada na Segunda Guerra Mundial. Segundo a proposta, a conquista de Monte Castelo constituiu dever de consciência e imperativo da dignidade militar.

Foi dada oportunidade para o nobre autor providenciar a letra da música e a manifestação de seu compositor acerca da cessão dos direitos autorais à Municipalidade de São Paulo, o que foi devidamente providenciado às fls. 20/23.

O projeto reúne condições para prosseguimento, como a seguir exposto.

Com efeito, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Orgânica Municipal, "são símbolos do Município a bandeira, o brasão e o hino". O hino em pauta, portanto, possui autorização legislativa para ser oficializado, vez que se encaixa dentre os símbolos municipais.

Ademais, nesse mesmo sentido, nos termos do art. 9º, III, da Lei Municipal nº 13.331, de 12 de março de 2002, que consolida a legislação municipal sobre monumentos, honrarias, símbolos e matéria correlata, o hino se enquadra como símbolo municipal, sem qualquer ressalva.

Veja que tanto a LOM quanto a mencionada Lei Municipal nº 13.331, de 12 de março de 2002, não proíbem a oficialização de hinos, mas apenas os incluem como símbolos oficiais, o que é legalmente permitido.

Assim, na medida em que a legislação municipal não veda esta oficialização, entendemos, por bem, que tal medida é permitida por lei, mesmo porque, a legislação trata de "hino", sem qualquer distinção e restrição, sem especificar qual e sem qualquer vedação quanto à quantidade de hinos oficiais, nada impedindo, portanto, que haja mais de uma oficialização de hinos na cidade de São Paulo.

Por outro lado, a matéria aqui tratada é de predominante interesse da Municipalidade, circunscrita ao interesse local da Comuna. Nessa seara, explicando acerca da expressão 'interesse local dos Municípios', explana a jurista FERNANDA DIAS MENEZES DE ALMEIDA *in Competências na Constituição de 1988*, 4ªed., pág. 97 e 98, o seguinte:

"(...)Já se percebe, pois, que muito da problemática das competências municipais gira necessariamente em torno da conceituação do que seja esse "interesse local", que aparece na Constituição substituindo o "peculiar interesse" municipal do direito anterior.

A respeito desta última expressão já se solidificara toda uma construção doutrinária, avalizada pela jurisprudência de nossos Tribunais, no sentido de fazer coincidir o peculiar interesse com o interesse predominante do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Processo nº 25- de 2008
nº. 01-380 de 2008
MPA
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

HELY LOPES MEIRELLES (1981:86) bem explica o porquê dessa equivalência:

'Peculiar interesse não é interesse exclusivo do Município; não é interesse privativo da localidade; não é interesse único dos munícipes. Se se exigisse essa exclusividade, essa privatividade, essa unicidade, bem reduzido ficaria o âmbito da administração local, aniquilando-se a autonomia de que faz praça a Constituição. Mesmo porque não há interesse municipal que o não seja reflexamente da União e do Estado-membro, como também não há interesse regional ou nacional, que não ressoe nos Municípios, como partes integrantes da Federação brasileira, através dos Estados a que pertencem. O que define e caracteriza o peculiar interesse, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o Estado ou a União'.

No mesmo sentido a lição de SAMPAIO DÓRIA (1928:v.XXIV,419):

'O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância e não a exclusividade'(...)

Depreende-se dos textos acima transcritos que a oficialização de um hino nada mais é do que típica manifestação do interesse local dos Municípios, já que tal medida faz com que o hino objeto de oficialização se torne apenas e tão somente um símbolo local, sem qualquer interferência no âmbito estadual ou federal.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

Pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 25-08-10

Ronano Pesaro

Kamira

Roginaldo Simões

Abel Ammi

Carlos Alberto

Stalo Cardoso

Gabriel Chalita

PUBLICAÇÃO Nº 17.100.000

DE 27, 8, 10

Pág. 45 Col. 1a

Conferido
SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS
R. F. 11335
Secretaria

A Conferência de Exatidão,
Contagem e Assinaturas

Em 27, 8, 10

SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS
R. F. 11335
Secretaria

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 27.08.10 às 17h

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Celso J. Tene
Para ser lido
Salvo do Conselho de Educação, Cultura e Esportes
Em 15/09/10
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 26-
Em 29/09/10 -

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335 - 56815



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16-01170/2010

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 380/2008.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a oficialização do Hino do Parque Novo Mundo, e dá outras providências

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que materializa justa homenagem aos expedicionários brasileiros ao saudar o autor da letra e música do hino ora proposto. Desta maneira, também serve como instrumento de preservação da memória relativa ao fatídico conflito armado internacional decorrido entre setembro de 1939 e setembro de 1945, período no qual foram ceifadas milhões de vidas humanas e também foram usadas ostensivamente armas químicas e nucleares.

Ao mesmo tempo, também põe em relevo fatores identitários de um bairro paulistano, na medida em que é criado por antigo morador do Parque Novo Mundo.

Em face do exposto, **favorável**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 29/09/2010

Claudinho - **Presidente**

Celso Jatene - **Relator**

Alfredinho

Cláudio Fonseca

Jooji Hato

Marco Aurélio Cunha

José Olímpio

17 - RELCOM
17-01214/2010

CEC/2010

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
do 30 / setembro / 2010
pagina 122 coluna 04
Conferido: _____

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335 - SGP15

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 30 / 09 / 10

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335 - SGP15

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
30 / 09 / 10 às 12 h 20 min

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11836

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar: _____
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 5 / 10 / 2010

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) este(s) documento(s) rubricado(s),
sob nº 1527 a 37 - e folha de informação nº
_____ em 18 / 11 / 10
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



10 - PAR
16- 01393/2010

A MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 27 - do proc.
nº 01-380 de 20 08
mt
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 380/2008**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa oficializar o "Hino do Parque Novo Mundo", cuja letra e música são de autoria de Candido Serpa Caselli.

Conforme justificativa do autor, a propositura é uma homenagem aos combatentes da FEB – Força Expedicionária Brasileira.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. No entanto, com o intuito de adequar a proposta a melhor técnica de elaboração legislativa, inclusive incorporando a letra do hino, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 380/2008

Oficializa o Hino do Parque Novo Mundo,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o Hino do Parque Novo Mundo, cuja letra e música são de autoria de Candido Serpa Caselli.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta lei a partitura musical e a respectiva letra do Hino do Parque Novo Mundo, na conformidade do Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17 - RELCOM
17- 01439/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 28 - do proc.

nº 01-380 de 20 08

mt
Maria Tereza Antunes da Silva
RF 10651

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/11/10

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Souza Santos
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Afílio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Adilson Amadeu



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

ANEXO ÚNICO

HINO DO PARQUE NOVO MUNDO

Folha nº 29 - do proc.

nº. 01-380 de 2008

mt
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

Autor: Candido Serpa Caselli
Combate Mirim da II Guerra

A cobra está fumando
Foi lá no vale do rio do pó
Na batalha de Monte Castelo
As cinzas dos Heróis Mortos
Transladadas de Pistóia
Repousam no Flamengo!

Florescem nas nossas ruas
Nomes de pracinhas tombados
São as placas das avenidas
Lembranças dos soldados
Bravos rapazes desaparecidos
Que nunca serão esquecidos.

Diziam que era mais fácil
Uma cobra poder fumar
Do que o Brasil numa Guerra
No governo Vargas entrar
Os brasileiros foram ao combate
E a cobra passou a fumar!

Nesse bairro cresceu
A chama da liberdade
Um novo mundo se ergueu
A procura da fraternidade!
Uma nova comunidade
Uma livre sociedade!

Somos os Parquemundenses
Com lema de lutar
A cobra passou a fumar
Se perdemos dois braços
Um foi a ponte do Tatuapé
Outro a do Jardim Guançã



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 30 - do proc.
nº 01-380 de 20 08
mts
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Se o povo favelou o bairro
E a Europa foi esquecida
Nossa batalha não está perdida
Dia haverá que lindo entorno
Poderá exibir uma estátua
A imagem, a imagem
De Nossa Senhora da Boa Viagem.

Aqui virão milhares de viajantes
Aos pés da Santa rezar
Pedindo todos para realizar
Aquele viagem que vai tentar
Conseguindo imune chegar
No destino que vai alcançar.

Salve pois a Cobra está fumando
Da fumaça dos seus charutos
As cinzas irão sempre voar
Transportando das placas das ruas
Todos nomes dos bravos heróis
Que deixaram seus corpos por lá!

Salve Nossa Senhora da Boa Viagem
A padroeira do nosso Novo Mundo
Que nunca se precise mais viajar
Naqueles vapores ou fortalezas voadoras
Para nunca mais se voltar
E nossos jovens a vida desfrutar!

Hino ao Parque novo mundo

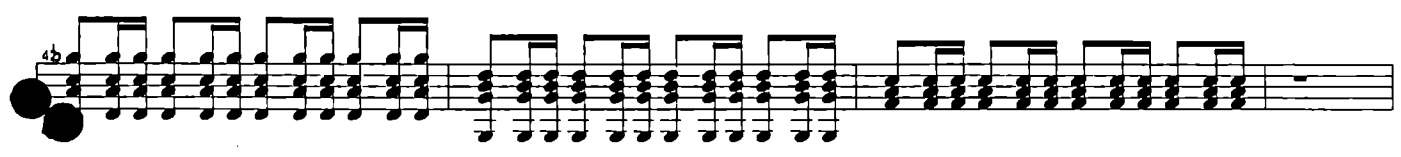
Combate mirim da II Guerra.

Candido Serpa Caselli

Moderate ♩ = 115

The musical score is written for a single melodic line on a grand staff (treble and bass clefs). It begins with a key signature of one flat (Bb) and a 2/4 time signature. The tempo is marked 'Moderate' with a metronome marking of 115 beats per minute. The score consists of 32 measures, organized into eight systems of four measures each. The melody is characterized by a series of eighth and sixteenth notes, often beamed together in groups. There are several instances of triplets and syncopation throughout the piece. The score ends with a double bar line and repeat dots. There are some handwritten annotations and markings on the score, including a '1' above the first measure and a '4' above the fourth measure.

Folha Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651
3.80 0.2





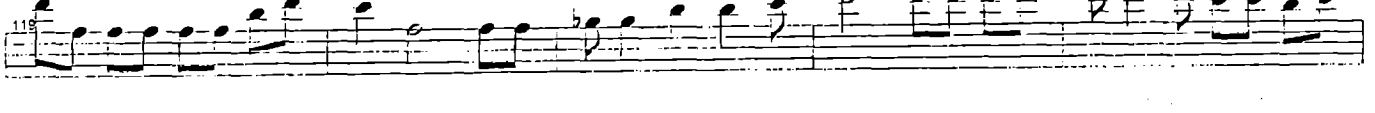
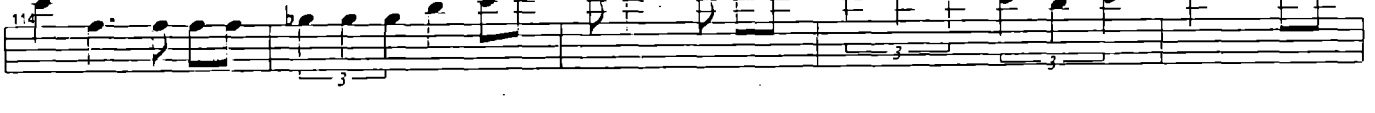
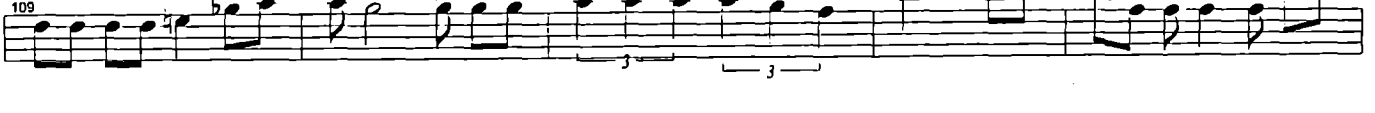


Hino ao Parque novo mundo

Combate mirim da II Guerra.

Moderate $\text{♩} = 115$

The musical score is written on ten staves of five-line systems. The first staff begins with a treble clef, a key signature of one flat (B-flat), and a 2/4 time signature. The tempo is marked 'Moderate' with a quarter note equal to 115 beats per minute. The score contains various musical notations including eighth notes, quarter notes, half notes, and rests. There are several triplet markings (groups of three notes beamed together with a '3' below) and a double bar line. The staves are numbered 1, 10, 15, 21, 26, 31, 36, 41, 47, 53, and 58. There are some black circular marks on the left side of the page, possibly from a binder or punch holes.



Folha nº 37 - do proc.
nº 01-380 de 2008 - ✓

ms
Maria Tereza Afonso da Silva

Folha nº <u>11</u>	RF 10651
Nº <u>380</u>	do proc. <u>10651</u>
Alfabeto <u>Alfabeto</u>	
RF 10651	



A SCP-23
 São Paulo, 26 / 11 / 10
MS
 Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

Folha nº 20 de 100.
nº 01-380 de 2008
Valença Rêgo dos Santos
10/08/08

HINO DO PARQUE NOVO MUNDO

● Autor: Candido Serpa Caselli
Combatente Mirim da II Guerra

A cobra está fumando
Foi lá no vale do rio do pó
Na batalha de Monte Castelo
As cinzas dos Heróis Mortos
Transladadas de Pistóia
Repousam no Flamengo!

● Florescem nas nossas ruas
Nomes dos pracinhas tombados
São as placas das avenidas
Lembranças dos soldados
Bravos rapazes desaparecidos
Que nunca serão esquecidos.

Diziam que era mais fácil
Uma cobra poder fumar
Do que o Brasil numa Guerra
No governo Vargas entrar
Os brasileiros foram ao combate
E a cobra passou a fumar!



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

Folha nº 21 do proc.
nº 01-380 de 2008
Sobrinho Natural de José Santos
R. 1000

Nesse bairro cresceu
A chama da liberdade
Um novo mundo se ergueu
A procura da fraternidade!
Uma nova comunidade
Uma livre sociedade!

Somos os Parquemundenses
Com lema de lutar
A cobra passou a fumar
Se perdemos dois braços
Um foi a ponte do Tatuapé
Outro a do Jardim Guanã

Se o povo favelou o bairro
E a Europa foi esquecida
Nossa batalha não está perdida
Dia haverá que lindo entorno
Poderá exibir uma estátua
A imagem, a imagem
De Nossa Senhora da Boa Viagem.

Aqui virão milhares de viajantes
Aos pés da Santa Rezar
Pedindo todos para realizar
Aquela Viagem que vai tentar
Conseguindo imune chegar
No destino que vai alcançar.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

Folha nº 22 de pág.
nº 01-380 de 2008
Solange R. L. dos Santos
10/12/2007

Salve pois a Cobra está fumando
Da fumaça dos seus charutos
As cinzas irão sempre voar
Transportando das placas das ruas
Todos nomes dos bravos heróis
Que deixaram seus corpos por lá!

Salve Nossa Senhora da Boa Viagem
A padroeira do nosso Novo Mundo
Que nunca se precise mais viajar
Naqueles vapores ou fortalezas voadoras
Para nunca mais se voltar
E nossos jovens a vida desfrutar!

Parque Novo Mundo – 05/08/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, Candido Serpa Caselli, brasileiro, casado, aposentado, portador de RG nº 2.463.726-9 e CPF nº 109.846.408-73, residente e domiciliado na rua José Barbosa de Lima, nº 319, Parque Novo Mundo, CEP. 02190-06, São Paulo – Capital, a fim de atender o que dispõe a Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (D.O.U de 20 de fevereiro de 1998), referente a publicação, divulgação, exibição de qualquer tipo de obra intelectual, celebro o presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, cedendo todos os direitos vinculados à minha criação ao Município de São Paulo, qual seja a letra para oficialização do hino do Parque Novo Mundo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 25 de junho de 2009.



Candido Serpa Caselli
CEDENTE: Candido Serpa Caselli

Darlan de Oliveira Lima
Escrevente Autorizado

Praça João Mendes, 42, 1º andar
CEP 01508-000 - São Paulo - SP
Fones: (11) 3111-9700
lo@26notas.com.br

26 Tabelionato de Notas
Paulo Roberto Gaiger Ferreira

Reconhecido e dou a esta SENHA CA a assinatura de:
[ECVFNMO]-CANDIDO SERPA CASELLI

São Paulo, 07 de Agosto de 2009

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENT (R\$2,90 por rec)



REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para: Flávia Lessa
Data: 04/03/2010
Em: 04/03/2010

Obs. O prazo para a entrega do documento é de 8 dias,
nos termos do Regimento Interno.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 15/03/10 AS 16:10h

POR [Assinatura]

SAÍDA: 08/04 AS: 15 h39 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguindo(s) (anexo(s)) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nºs 24 e 25 e folha de informação nº

— 1 — em 26/08/10

[Assinatura]
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 09 de dezembro de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 03617/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 08 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 380/08, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que oficializa o Hino do Parque Novo Mundo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexos: Letra e partitura musical do Hino ao Parque Novo Mundo.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

nl
JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 27/28 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 380/08). (Ver. Eliseu Gabriel - PSB). Oficializa o Hino do Parque Novo Mundo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica oficializado o Hino do Parque Novo Mundo, cuja letra e música são de autoria de Candido Serpa Caselli. Parágrafo único. Fazem parte integrante desta lei a partitura musical e a respectiva letra do Hino do Parque Novo Mundo, na conformidade do Anexo Único. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

competente nº 62 e digitei. Eu,

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, a conferi. São

Paulo, 09 de dezembro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, , Secretária

de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE 201

Oficializa o Hino do Parque Novo
Mundo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do
Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado o Hino do Parque Novo Mundo, cuja letra
e música são de autoria de Candido Serpa Caselli.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta lei a partitura
musical e a respectiva letra do Hino do Parque Novo Mundo, na conformidade do
Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de dezembro de 2010.

O Presidente,

OK
JCSS/okm

Folha nº 41 do processo
nº 01-380 de 2008

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

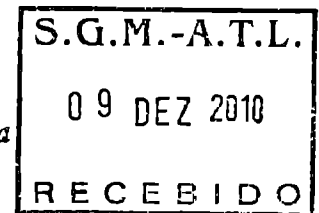


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 09 de dezembro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 3617, de 09/12/10,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 380/08, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel
(inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliseu Gabriel Pinha
RF: 558.463.9-00
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 180/10

Ref.: OF-SGP 23 nº 3617/2010

São Paulo, 22 de dezembro de 2010.

Folha nº 42 do processo
nº 01-380 de 2008

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Senhor Presidente

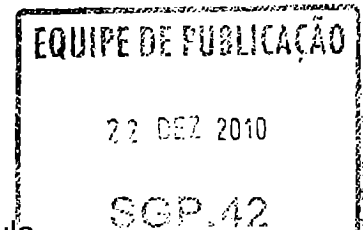
15 - DOCREC
15- 05686/2010

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 380/08, que oficializa o Hino do Parque Novo Mundo, tendo-lhe sido reservado o número 15.355.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

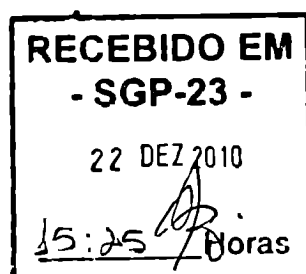
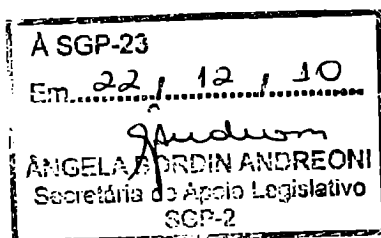

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



JAM/lcgs
Reserva 15.355

14:16 22/12/2010 005882 - Protocolo Legislativo - 22-22



Sr. Rafael,

Juntar ao PL 380/08 o Of. ATL 180/2010. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

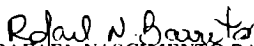
22/12/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

22/12/2010


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 22 de dezembro de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 03690/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.355, de 22 de dezembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que oficializa o Hino do Parque Novo Mundo, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 380/08, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: Letra e partitura musical do Hino ao Parque Novo Mundo.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

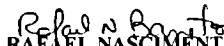

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.355 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

(PROJETO DE LEI Nº 380/08). (Ver. Eliseu Gabriel). Oficializa o Hino do Parque Novo Mundo, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica oficializado o Hino do Parque Novo Mundo, cuja letra e música são de autoria de Candido Serpa Caselli. Parágrafo único. Fazem parte integrante desta lei a partitura musical e a respectiva letra do Hino do Parque Novo Mundo, na conformidade do Anexo Único. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 22 de dezembro de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de dezembro de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno

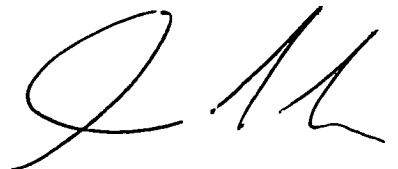
Gandelman. Eu, 
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente

do original e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 22

de dezembro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.355 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 380/08)
(VEREADOR ELISEU GABRIEL)

Oficializa o Hino do Parque Novo Mundo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado o Hino do Parque Novo Mundo, cuja letra e música são de autoria de Candido Serpa Caselli.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta lei a partitura musical e a respectiva letra do Hino do Parque Novo Mundo, na conformidade do Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de dezembro de 2010.

O Presidente,

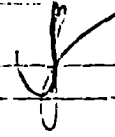
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de dezembro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 23 / 12 / 2010

pagina 86/87 coluna 2ª e 3ª.

Conferido: 

Folha nº 46 do processo
nº 01-380 de 2008

Anderson Rogério de Souza
Secretário Administrativo
S.G.M./ATL

22 DEZ 2010

RECEBIDO

Marlene Gímenes Gírmides Antonelli
RP: 548.562.2.00
SGM/ATL



São Paulo, 22 de dezembro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 3690, de 22/12/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.355, de 22/12/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 380/08, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

Anexo: Letra e partitura musical do Hino ao Parque Novo Mundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 47 ✓

do processo nº 01-380 de 20 08 18, 01, 2011 (a)

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.

SGP-23, 18/01/2011

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

segue(n) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... a folha de informação
sob nº..... 48 14, 02, 11
77

LUCAS MANOEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 48
do processo 01-380 de 2008 14/02/2011

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 12/02/2009
Arquivado novamente em 14/02/2011
Com 48 fls.
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234